

	Política PLDFT	Código 002/00
		Data da revisão: 02/07/24
Resumo v002.1 - out/24		

Esta Política estabelece os conceitos, princípios e diretrizes do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do EDAN FINANCE GROUP, tendo como base as exigências legais e regulamentares aplicáveis, assim como as melhores práticas internacionais.

As regras e procedimentos estabelecidos para o Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo seguem principalmente as seguintes diretrizes:

- Assegurar a implementação do Programa de PLDFT com o objetivo de coibir na instituição tentativas de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas;
- Manter contínua vigilância para evitar o uso indevido da instituição em práticas de lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo;
- Definir com clareza os papéis e responsabilidades de seus colaboradores e dirigentes no que diz respeito à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Implementar procedimentos de prevenção e detecção de situações suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, realizando, sempre que cabível, a comunicação de tais transações aos órgãos competentes, no princípio da boa-fé.